

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

PORTARIA Nº 008 , DE 22 DE MAIO DE 1997

Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos agentes políticos, Prefeito e Vice-Prefeito, do Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto Legislativo nº 001, de 18 de fevereiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor em 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento) o poder aquisitivo da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais, para o mês de abril de 1997, nos termos dos arts. 7º e 8º do Decreto Legislativo 001, de 18.02.1997, índice este correspondente à variação mensal do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - do mês de março de 1.997, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º. A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, observada a recomposição de que trata o artigo anterior, é atualizada nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal:

a) R\$ 3.568,32 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), a título de remuneração;

b) R\$ 1.784,16 (mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), a título de verba de representação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração de que trata a alínea anterior;

II - Vice-Prefeito Municipal:

a) R\$ 1.784,16 (mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), a título de remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.1997.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia (MG), 22 de maio de 1997.

VEREADOR JOSÉ DOS REIS SOARES
Presidente

VEREADOR JAFÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

VEREADOR BENEDITO ROBERTO PEREIRA
Secretário